

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0414/81
 INTERESSADO: Roberto Marinelli Júnior
 ASSUNTO : Equivalência de estudos
 RELATOR : Consº José Augusto Dias
 PARECER CEE Nº 248/81 - CEEG - APROVADO EM 25/02/81.

I - R E L A T Ó R I O1. HISTÓRICO:

Roberto Marinelli Júnior, filho de Roberto Marinelli e de Marilene Marinelli, nascido aos 11 de maio de 1964, em São Paulo, SP, solicita, por intermédio de sua progenitora, equivalência de estudos feitos no exterior e em escola estrangeira sediada em São Paulo aos do sistema brasileiro de ensino.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1. De 1973 a 1976, fez da 3ª à 6ª série do 1º grau no Colégio Meninópolis, de São Paulo, SP.
2. Em 1977, fez a 7ª série do 1º grau, na EEPG "Martim Francisco", de São Paulo, SP.
3. De 31 de janeiro a 18 de dezembro de 1978, frequentou a Robert E. Bell Middle School e a Horace Greeley High School, ambas escolas públicas de Chappaqua, K. Y., E. U. A., com os seguintes resultados:

ROBERT E. BELL MIDDLE SCHOOL

2º semestre da 8ª série, ano letivo 1977/78

Disciplina	Avaliação		
	3º bím.	4º bím.	Final
Inglês		Satisfatório	
Matemática	Regular	Bom	Regular
Ciências		Inc.	
Música	Excelente		
Ed. Doméstica	Excelente		
Artes Industriais		Satisfatório	
Educação Física	Excelente	Excelente	
Saúde		Satisfatório	

HORACE GREELEY HIGH SCHOOL

1º semestre da 9ª série, ano letivo 1978/2º

Disciplina	Valor CR	Nota
Est. Ciências Av.	0,50	2,5
AF - AS St	0,00	2,5
Álgebra	1,00	3,00
Inglês LL	1,60	3,0
Foto I	0,50	3,0
Sala de Recursos (01)	0,00	
Sala de Recursos (04)	0,00	
Sala de Recursos (14)	0,00	

4. No 16 semestre de 1979, cursou o 2º semestre letivo do ano 1978/79 da 9ª série da Escola Maria Imaculada, de São Paulo, SP, com os seguintes resultados:

Inglês	C+
Álgebra	B
C. Físicas	B
Hist. Geral	C
Religião	C
Ed. Física	P

5. No ano letivo 1979/80, cursou a 10ª série do mesmo estabelecimento, com os seguintes resultados:

Inglês	C
Álgebra	C
Biologia	C+
Hist. U.S.A.	C-
Religião	B-
Ed. Física	P

6. No 2º semestre de 1980, cursou o 1º semestre letivo do ano 1980/81 da 11ª série do mesmo estabelecimento, com os seguintes resultados:

Inglês	D
Geometria	C+
Hist. U.S.A.	C+
Religião	C+
Ed. Física	P-
Psicologia	C-

7. Ainda na Escola Maria Imaculada realizou os seguintes estudos:

Estudos Brasileiros III - Histo do Brasil A-
(1 semestre)
Cultura Brasileira I - Linguística Aplicada...B
(2 semestres)
Cultura Brasileira II - Sociol. da Literatura B+
(1 semestre)
Educação Moral e Cívica A

2. APRECIÇÃO:

Provavelmente em decorrência de dificuldades de adaptação ao novo ambiente, os estudos realizados pelo interessado, em 1978, em escolas americanas, foram bastante insatisfatórios. Os relatórios apresentados pelos professores das várias disciplinas indicam que seu fraco domínio da língua inglesa impediu um aproveitamento razoável. Na Escola Maria Imaculada também seu desempenho não foi dos melhores, principalmente se comparado com o que deveria ter estudado em escola de nosso sistema.

Em razão das deficiências apontadas, o máximo que se pode admitir é a equivalência em nível de conclusão da 1ª série do 2º grau, impondo-se a realização de processo de adaptação nas disciplinas da 1ª série que o interessado não tenha tido oportunidade de estudar no período considerado.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhece-se a equivalência dos estudos feitos por Roberto Marinelli Júnior, no exterior e na Escola Maria Imaculada, de São Paulo, em nível de conclusão da 1ª série do 2º grau, podendo matricular-se na 2ª série. Deverá submeter-se a processo de adaptação nas disciplinas eventualmente não estudadas constantes do currículo da 1ª série do estabelecimento em que se matricular.

a) José Augusto Dias
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestilio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, e Roberto Ribeiro Bazilli.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1981

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
VICE-PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 25 de fevereiro de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente